



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA MARIA

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos Termos do Decreto nº 1402 de 05/07/39

Filiado à Federação dos Empregados no Comércio do Rio Grande do Sul

Sede Própria: Rua Venâncio Aires, 1621 - Centro - Fones: (55) 3221.2262 / 3028.4177

Sede Campestre em Itaára: Fone: (55) 3227.1262

Site: www.sindicomercariosm.com.br

CNPJ: 95.627.485/0001-54

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital na forma estatutária, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Maria, na pessoa do seu presidente, **Rogério Gomes dos Reis**, convoca, os membros da categoria dos empregados no comércio de Santa Maria, para comparecerem a **Assembléia Geral Extraordinária**, a realizar-se no próximo dia **12 de Março de 2026**, em dois turnos, sendo o primeiro, às 8h em primeira convocação, ou às 8h30min em segunda convocação, e em segundo turno, às 19h em primeira convocação, e 19h30min em segunda convocação, na sede social da entidade sito à rua Venâncio Aires, 1621, Centro em Santa Maria-RS, para tratar sobre a seguinte:

Ordem do Dia

- 01- Definição da pauta de reivindicação. Conveniência ou não para firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- 02- Em caso positivo, bases para o acordo ou convenção e fixação das cláusulas;
- 03- Autorização para em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de dissídio e/ou revisão de dissídio coletivo, de natureza jurídica e econômica, na forma disposta na legislação em vigor;
- 04- Bases para o pedido amigável ou judicial;
- 05- Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato, para em caso de malogro nas negociações, indicar mediador, aceitar ou rejeitar o mediador indicado pelo suscitado(s), bem como, solicitar mediação ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- 06- Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato, para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, firmar acordo ou convenção, inclusive acordos aditivos, podendo ainda delegar poderes;
- 07- Autorização para o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Maria, ajuizar ações coletivas ou individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal;
- 08- Autorização para o Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Maria, negociar com a categoria econômica, ou ainda por empresa PLR (Participação nos Lucros e Resultados) de acordo com o que determina a Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000;
- 09- Discussão e deliberação ou não da proibição do trabalho aos domingos e feriados;
- 10- Fixação do desconto das contribuições assistenciais dos empregados em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santa Maria. Fixação do início e do prazo para exercício do direito de oposição ao desconto.

Santa Maria, 03 de março de 2026.

ROGÉRIO GOMES DOS REIS
Presidente